



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA CAT CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.073.093/0001-84, com sede na Av. Paulo Vasconcelos, 880, na cidade de Nossa Senhora das Dores – Sergipe, neste ato representada legalmente pelo seu titular o Sr. **Antônio dos Reis Lima Neto**, Presidente, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob o nº xxx.218.345-xx encerra o acordo firmado com a **CAT Consultoria e Assessoria Técnica Ltda**, empresa sediada à Rua Simão Dias, nº 658, Bairro Centro, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **José Valmir dos Passos**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 03/2023, assinado em 02 de janeiro de 2023, obedecendo os **Artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93** e suas posteriores alterações, como também, as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido o contrato firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** e a **CAT CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, que teve como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo dando cobertura a importância de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), para que o mesmo fique sem nenhum efeito e como inexistente, e por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica. O valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), referente ao Mês de Agosto, está liquidado e será efetuado o pagamento, dia 11 do corrente mês, dando um a o outro, plena, geral e irrevogável quitação com referência ao aludido TERMO DE CONTRATO, prometendo não mais reclamar um do outro, quaisquer direitos relacionados ao pacto ora rescindido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica, desde já, anulada a despesa empenhada, resultante da Nota de Empenho nº 008, de 02 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) referente ao saldo remanescente que não será usado em virtude da rescisão.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Desde que, este Termo de Rescisão é efetuado unilateralmente, com base nas cláusulas do contrato ora rescindido, e em harmonia com os Arts. 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, ficam as partes exoneradas do cumprimento de pagamento de multa.

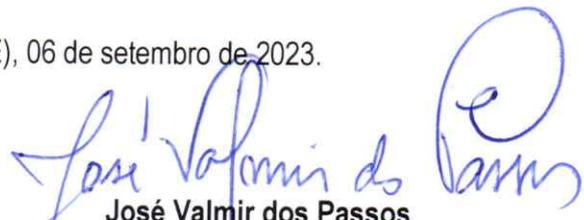
**CLÁUSULA QUARTA**

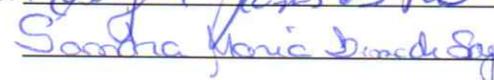
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores (SE), 06 de setembro de 2023.

  
**Antônio dos Reis Lima Neto**  
**Presidente**

  
**José Valmir dos Passos**  
**CAT Consultoria e Assessoria Ltda**  
**Distratado**

TESTEMUNHAS:  CPF: XXX 491-665-XX  
 CPF: XX 600-765-XX